



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
TIPO: menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA E.M JOSÉ CARLOS JOÃO, EM PRESIDENTE PRUDENTE, EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM ANEXO.

PERÍODO CONTRATUAL: 04 (Quatro) meses.

UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

1. DO PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Prefeitura do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, **sob o regime de empreitada por preço global**, para prestação de serviços de acordo com que determina as Leis nº. 8.666/93 e 8.883/94 e processo administrativo **nº 14.600/2019**, às quais se recorrerá em caso de lacuna do presente Edital.

1.1.1 Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Minuta de contrato;
- b)** Memorial descritivo;
- c)** Projetos;
- d)** Cronograma físico financeiro

1.2

ENCERRAMENTO: 14:00 horas
ABERTURA: 14:15 horas
do dia 12 de Julho de 2019.

1.2.1 A Comissão de Licitações em conformidade com o item 1.2, receberá na sala de licitações localizada no Departamento de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal "Florivaldo Leal" (Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200), os envelopes 01 e 02, respectivamente, "DOCUMENTOS" e "PROPOSTAS" da presente licitação, ficando designado o mesmo dia, no mesmo local acima referido, a abertura de tais envelopes.

1.3 – Valor estimado da contratação: R\$ 106.564,20 (Cento e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro mil reais e vinte centavos),

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA E.M JOSÉ CARLOS JOÃO, EM PRESIDENTE PRUDENTE, EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS TÉCNICOS EM ANEXO.

2.2. A pasta contendo o presente edital e seus anexos, poderá ser adquirida **à partir do dia 19 de Junho de 2019, das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações, à Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, nesta cidade de Presidente Prudente – SP., mediante o recolhimento em guia própria, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Presidente Prudente, da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser paga em agência bancária.

2.3 A contratação será efetivada segundo o regime de **menor preço global**, consoante os valores apresentados, pela(s) licitante(s)-vencedora(s), em Planilha de Preços constante de sua Proposta Comercial, e sua execução será fiscalizada e gerenciada pela Secretaria ou por empresa que vier a indicar;

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Serão habilitadas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que, inscritas no Cadastro da Prefeitura, ou cumprindo as exigências para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas **(05/07/2019)**, e que atendam as condições mínimas de habilitação fixadas no item 5 à 5.7.1 do edital.

3.2. Para as pessoas jurídicas referidas neste item 3.1, será fornecido, Certificado de Registro Cadastral, desde que atendam as condições para o cadastramento.

3.3. Todos os documentos necessários para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados na forma original ou na forma de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Licitações. As certidões não poderão ter data superior a **60 (sessenta)** dias, em relação ao dia da apresentação das propostas, ressalvados os casos em que, por força de lei, o prazo deva ser menor.

3.4. Será exigida garantia inicial no valor de **R\$1.065,64 (Um mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, que deverá (ao) ser constituída(s) sob uma das formas previstas no parágrafo único do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, **até o último dia útil anterior a data de abertura dos envelopes**.

3.4.1. A garantia inicial de que trata este inciso será restituída aos licitantes mediante requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, **após a homologação, revogação ou anulação da presente licitação**.

3.5. Será exigida do licitante vencedor da licitação garantia correspondente a **5% do valor de sua proposta**, constituída sob uma das formas previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, destinada a assegurar o cumprimento de suas obrigações contratuais que **deverá ser recolhida entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início**. A garantia prestada somente será restituída após a completa execução do contrato.

3.6. Os interessados **PODERÃO**, na companhia de funcionário designado pela Secretária de Educação que poderá solicitar a Secretaria de Obras acompanhamento dos interessados para realizar vistoria no local onde será realizada a obra, **cuj**

comprovação se fará através de certificado próprio emitido pela Secretaria, caso tenha sido realizada a visita, o comprovante PODERÁ ser inserido no envelope

contendo em sua parte externa a inscrição **PROPOSTA**. Os licitantes, neste ato, deverão ser representados por seus **profissionais responsáveis, adequados para promover a visita técnica, independentemente de ser diretor técnico, engenheiro ou não**. A visita técnica poderá ser agendada pelos telefones (18) 3918 4100 (Secretaria Municipal de Educação), que eventualmente solicitará a Secretaria de Obras acompanhamento de engenheiro ou agente técnico com conhecimento necessário para esclarecer as dúvidas dos participantes.

3.6.1. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes que não a realizarem, **não poderão alegar desconhecimento das condições do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas** ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste certame;

3.7. Cada licitante poderá indicar para representá-lo em todo o procedimento licitatório, até dois mandatários, que serão nomeados em ofício anexado ao envelope da proposta, sendo que o mesmo mandatário não poderá representar mais de um licitante.

3.8. Não poderão participar da presente licitação:

a) os que tiverem sido declarados inidôneos por ato do Poder Público ou das entidades componentes da Administração indireta;

b) os que estiverem em processo de concordata ou falência.

3.9. Para participar da presente licitação, deverá o licitante constituir-se em pessoa jurídica, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Edital.

3.10. Não será permitida a participação, nesta licitação, de empresas em consórcio.

3.11. É lícito à Comissão de Licitações suspender a licitação, seja qual for a fase em que esta se encontrar, a fim de verificar a veracidade das declarações, documentos e apontamentos feitos pelos licitantes, bem como para inspecionar os equipamentos a serem aproveitados nas obras e serviços.

3.12. O prazo de execução das obras é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da liberação da assinatura do contrato.

3.13. O preço das obras executadas será pago pela Prefeitura Municipal ao licitante vencedor do certame, em etapas mensais, conforme conclusão dos serviços constantes do cronograma-físico financeiro preenchido pelo proponente, contados do encerramento de cada medição mensal.

3.14. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

3.15. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de recursos próprios;

4. HABILITAÇÃO - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável com a inscrição "envelope 1 – Documentos de Habilitação", nome do licitante, número da licitação, data e horário de encerramento.

4.1.1 A empresa inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, cujo certificado esteja em vigor, na correspondente especialidade, deverá apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, devidamente atualizado, ou seja, caso os documentos de regularidade fiscal, indicados no verso do CRC (Certificado de Registro Cadastral) estiverem vencidos, deverão ser apresentadas novas certidões, juntamente com CRC (Certificado de Registro Cadastral), inserido no envelope de documentos.

4.1.2 A empresa deverá apresentar a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2 Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica através dos seguintes documentos:

4.2.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL – Apresentação de atestados (s) ou certidão(ões) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, devidamente registrado (s) **no CREA**, comprovando a experiência na execução de serviços similares, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos considerados 50% a 60% da execução pretendida;

4.2.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – Apresentação dos originais ou cópias autenticadas de certidões de acervo – CATS emitidas **pelo CREA** e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da licitante em qualquer uma das formas abaixo, segundo a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tudo de modo a comprovar experiência em serviços de mesmas características à do objeto desta licitação. O (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico CATS apresentada (s) deverá (ão), na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

4.2.1.3 fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia de ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional juntada aos documentos de habilitação;

4.2.1.4 ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente nos termos da Resolução CONFEA nº 425 de 18 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o desempenho de cargo ou função técnica;

4.2.1.5 ser sócio da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

4.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento

4.3.1 Declaração, sob as penas da lei, de que mantém em disponibilidade os equipamentos necessários para execução da obra e serviços objeto deste edital;

4.3.2 Relação da equipe dos profissionais necessários à consecução do objeto, demonstrável através de declarações da lavra da licitante;

4.3.3 Prova do registro ou inscrição da pessoa jurídica e do seu responsável técnico junto à entidade profissional competente.

4.3.4 Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/02.

4.3.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, contemplando ainda, o disposto na Lei Estadual nº 10.218, de 12.02.1999, em que a proponente cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, nos termos do art. 117, § único, da Constituição Estadual.

4.3.6 Comprovante da constituição da garantia inicial, correspondente ao disposto **no item 3.4 deste edital.**

4.4 Comprovação de Capital Registrado até a data fixada para a apresentação das propostas equivalentes à 10 % do valor orçado , ou seja **R\$ 10.656,42 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, mediante Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou órgão competente devidamente atualizada ou do último instrumento de alteração contratual que comprove a participação societária e o Capital Social

4.5 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do estado de origem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante.

4.6 A Empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por Procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

4.7 Todas as declarações, a Proposta Comercial e quaisquer documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante **deverão** ser assinados pelo representante legal da empresa, em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva previstas em seu estatuto ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar devidamente identificado(s), ou por procurador, desde que juntada a respectiva procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), em vigor.

5. DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CRC – CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

5.2.3.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.3 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações de resultados do último exercício social exigível, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário, contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da Proposta.

5.6.2 Os documentos referidos no item 5.6.1, deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

5.6.3 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.) o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.6.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social exigível, por meio de cópia reprográfica extraída do Livro Diário, contemplando inclusive os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado no órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da Proposta.

5.6.5 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.6.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por, pelo menos, **01(um) atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante;

5.2.7.2 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6. DAS FASES DA HABILITAÇÃO

6.1. Na data designada no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope de "documentos"; no qual conterà o CRC em vigor e demais documentos exigidos para a habilitação, conforme item 4;

6.2. Em seguida, os membros da Comissão, bem como os representantes credenciados dos licitantes, rubricarão e examinarão cada documento;

6.3. Será declarada inabilitada a participar do presente certame a empresa que não satisfazer as exigências deste edital, sendo que de tal decisão caberá recurso por parte dos interessados, nos termos do disposto no item 10 deste edital;

6.4. Encerrada a fase de habilitação, ou pelo julgamento definitivo de eventuais recursos, ou pela renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão abrirá os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo com os critérios e fatores estabelecidos neste edital.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição "PROPOSTA", nome do licitante, número desta licitação, data e horário de seu encerramento.

7.2. A proposta será apresentada em impresso da licitante, através de "via única", sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual deverá o licitante indicar o valor total dos referidos lotes;

7.3. Juntamente com a proposta, deverá o licitante apresentar:

a) declaração de que a proposta será mantida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir da entrega dos envelopes;

b) prazo para conclusão dos serviços, respeitando o limite fixado no cronograma físico financeiro de desenvolvimento dos serviços, observado os prazos contidos no item 3.13.

7.4. Será desclassificada a proposta que não vier acompanhada da Composição(ões) de Preço Unitários, de todos os serviços relacionados as Planilhas de Insumos de Materiais e Mão de Obra, referente aos lotes de obras/serviços.

7.5. As composições de preços unitários deverão ser demonstradas para todos os itens na planilha da proponente, com indicação dos encargos sociais e BDI utilizado pela licitante, demonstrando, assim, a compatibilidade dos mesmos, através de justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, o que será analisado pela Comissão quando do julgamento das Propostas.

7.6. Demonstração dos Tributos relativos às Leis Sociais e Riscos do Trabalho;

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo que os documentos, após verificados e rubricados, pelos membros e por todos os credenciados que estiverem participando da licitação, serão juntados ao respectivo processo.

8.2. A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer por meio de publicação na Imprensa Oficial.

8.3. O representante legal da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seu preposto, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual será entranhada no processo, exibindo, no ato, a Carteira de Identidade.

8.4. O não atendimento de qualquer das exigências previstas no item 04 deste Edital implicará a inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL", originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou sua denegação, na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 2 das empresas habilitadas ou em até 30 (trinta) dias desta. Decorrido tal prazo, esses envelopes serão destruídos.

8.5. A abertura do Envelope nº 2 - "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

8.6. Em seguida à abertura dos Envelopes nº 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem expressamente da interposição de recurso contra habilitação ou inhabilitação.

8.7. Em data previamente publicada na Imprensa Oficial, nos demais casos, devendo o Envelope nº 2 – "PROPOSTA COMERCIAL", devidamente fechado e inviolado, ser rubricado por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão de Licitação.

8.8. Abertos os Envelopes nº 2 – "PROPOSTA COMERCIAL", serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos e seu conteúdo ser examinados por todos os presentes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação, não se admitindo a desistência dos licitantes, enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.9. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

9. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A Comissão de Licitação procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, classificando-as na ordem crescente pelo critério de **menor preço global**.

9.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas.

9.3. As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado nas Planilhas de Preenchimento, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os custos unitários, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de custos unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo e contratação, o de menor valor apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta e classificação. Mesmo procedimento poderá, conforme o caso, ser adotado com relação aos cronogramas físico e financeiro propostos pelas licitantes.

9.4. Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitação, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexeqüíveis, poderá requerer à(s) licitante(s) que tenha(m) ofertado o(s) menor(es) preço(s) a apresentação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados da data da solicitação, as composições dos preços ofertados, incluindo o detalhamento de seus percentuais, sob pena de desclassificação.

9.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar as licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e

salvaguarda dos interesses da Administração.

9.5.1. Nessa oportunidade, os licitantes deverão demonstrar a exeqüibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os custos dos insumos, salários e encargos sociais adotados são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis, com a execução do objeto ora licitado.

9.5.2. A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, tipo de material ou serviço, em papel timbrado da licitante, acompanhada das respectivas cotações de preços.

9.5.3. A cotação de preços deverá estar devidamente assinada e em papel timbrado, com identificação do endereço, CNPJ, nº de telefone e FAX, e deverá detalhar as especificações dos materiais e preços.

9.6. Serão desclassificadas as propostas:

9.6.1. Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos.

9.6.2. Que ofertarem valor total superior ao **ORÇADO PELA SECRETARIA** ou com preços por item manifestamente exorbitantes ou inexeqüíveis.

9.6.2.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis:

a) aqueles que não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do presente Edital.

b) para efeito do disposto no item "a" acima, consideram-se manifestamente inexeqüíveis aqueles cuja proposta total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração; ou,

2 – valor orçado pela Administração.

9.7. Não serão aceitas propostas que apresentem preço, por item, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.8. A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.9. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, proceder-se-á consoante faculta o *parágrafo único* do artigo 43 da Lei nº 6.544/89, e § 3º, art. 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, marcando-se nova data para a sessão de abertura.

9.10. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação de acordo com o estatuído no artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio de sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes, mediante publicação no DOE ou transmissão fac-símile (FAX).

9.11. A adjudicação será feita à licitante que tenha ofertado o Menor Preço global.

9.12. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do procedimento licitatório, sendo-lhe permitida, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a anulação ou revogação da licitação.

9.13. Em cumprimento ao quanto determinado no parágrafo 1º, do artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – 147/14, uma vez encerrada a etapa mencionada no subitem 9.8, verificar-se-á a existência de microempresas e de empresas de pequeno porte cujas propostas tenham sido classificadas e cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.14. Em se confirmando a ocorrência da situação a que se refere o subitem 9.13 e objetivando o exercício do direito de preferência, proceder-se-á da seguinte forma (conforme artigo 45, incisos I a III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – 147/14):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis apresente proposta de preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência;

b) no caso de equivalência dos valores propostos pelas microempresas e empresas de pequeno porte, selecionadas na forma prevista no subitem 9.13 deste edital, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual poderá, em primeiro lugar, apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo contratação da microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem 9.13, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame, que tenham apresentado propostas que se enquadrem na hipótese do subitem 9.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

10.1. Das decisões relativas à licitação, consoante artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, caberá:

10.2. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato ou da lavratura da ata:

a) da decisão da Comissão de Licitações, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;

b) da decisão da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento das propostas;

c) da anulação ou revogação da licitação.

10.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

Parágrafo Primeiro. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. O recurso referente à habilitação e ao julgamento das propostas terá efeito suspensivo

Parágrafo Terceiro. Os recursos e a representação serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

10.4. Na contagem dos prazos referidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicatária será convocada pela Prefeitura para, no prazo de até 10(dez) dias corridos a contar da data de convocação, constituir a garantia contratual e assinar o contrato.

11.2. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado a critério da Prefeitura, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo de incidir na sanção prevista no inc. IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Recusa injustificada da adjudicatária, desde que regularmente convocada pelo órgão da imprensa oficial, em assinar o contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da sua homologação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, implicará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato;

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal;

12.3. Consoante ainda, a inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** multa no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. A aplicação de multas poderá se dar concomitantemente com a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade;

12.5. Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório, através de ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe o Estatuto Federal de Licitações, Lei 8.666/93, em seu artigo 87.

13 O CONTRATO

13.1 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes no prazo imprerível de 15 (quinze) dias após a homologação do certame;

13.2 O contrato a ser lavrado terá vigência por: **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura ou expedição da ordem de serviços;

13.3 Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento;

13.4. A Autoridade competente poderá deixar de celebrar o contrato com o licitante classificado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social;

13.5. O preço, durante a vigência contratual, ficará fixo e irremutável;

13.6. A empresa vencedora do certame, quando da assinatura do competente termo de contrato, deverá efetuar registro no cadastro específico do INSS e apresentar, juntamente com as medições da obra, GEIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) pertinente àquele serviço.

14 DA DESONERAÇÃO

14.1 A empresa **vencedora do certame** deverá comprovar, por meio de declaração, o cumprimento da Lei Federal 12.844/13 (**Lei da desoneração da construção civil**) e Acórdão 2.622/13 do TCU, informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI. **Deverá apresentá-la entre a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início.**

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SECRETARIA da conclusão dos serviços. O prazo para recebimento provisório dos serviços é de **15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA**. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

15.2 Os serviços serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 73, inc. I, alínea "B", **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir do recebimento provisório.**

15.3 A fiscalização dos serviços do presente edital ficará a cargo do executor do contrato designado pela SECRETARIA, sendo observados o cumprimento do cronograma fixado e o atendimento do escopo de cada produto, conforme estabelecido no Projeto Básico.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das medições semanais referentes ao mês da prestação dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias, ao Setor competente, após visto pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante crédito aberto em conta corrente no Banco que a mesma informar para tal, em seu próprio nome;

16.2. O preço das obras executadas será pago pela Prefeitura Municipal ao licitante vencedor do certame, em etapas mensais, conforme conclusão dos serviços constantes do cronograma-físico financeiro preenchido pelo proponente, contados do encerramento de cada medição mensal.

17. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS

17.1 - A empresa vencedora do certame tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2 - Para os contratos de execução continuada ou parcelada, o pagamento à empresa contratada estará subordinado à comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93";

17.3 - No momento da contratação do licitante vencedor o Município de Presidente Prudente exigirá a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional do local onde o serviço será prestado;

17.4 - Durante o prazo de vigência contratual, o Contratado deverá manter a regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Presidente Prudente;

17.5 - Durante o prazo de vigência contratual, além dos cumprimentos decorrentes da Lei Federal 8.666/93 – Estatuto Jurídico de Licitações e Contratos Públicos – devidamente atualizada, o Contratado deverá obedecer, também, a todos os requisitos determinados pelas respectivas Legislações Estadual, Federal, Municipal e Especial, bem como Normativas Legais, Decretos, Portarias e Resoluções, decorrentes da sua atuação profissional, bem como, também, das entidades classistas a qual estiver vinculado, o que será objeto de fiscalização pelo servidor municipal nomeado para acompanhar a execução do ajuste.

18. DA CONTRAPARTIDA E FONTE DE RECURSO

18.1 – Os valores referentes à Fonte de "transferências e convênios federais - vinculados", seguirão o cronograma de desembolso:

a) Valor estimado em **R\$ 106.564,20 (Cento e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro mil reais e vinte centavos);**

18.2. O desembolso de pagamento obedecerá à liberação constante do convênio respectivo;

18.3 – No caso da não liberação dos recursos à obra, objeto deste edital poderá ser suspensão ou paralisada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura do Município de Presidente Prudente reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.1.1 *A simples participação na licitação implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.*

19.2. A Comissão de Licitações dirimirá as dúvidas oriundas da interpretação deste edital, desde que argüidas por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data ficada para a abertura da licitação.

19.3 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente é o da comarca de Presidente Prudente, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4 Informações suplementares serão fornecidas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o expediente normal de trabalho, ou pelo telefone (18) 3902 4411, 3902 4412, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 e 3902 4440.

Presidente Prudente, 19 de Junho de 2019.

WALNER SILVESTRE
LICITADOR DEPTO. COMPRAS